



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 25 DE JULHO DE 2024, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:4101-4156/19, de LÚCIA MARINA T. DE SANTANA = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para as providências ulteriores, devendo ser dada ciência à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU sobre a Redistribuição.

PROC.1101-2776/17, de WALÉRIA FERREIRA DA SILVA = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para as providências ulteriores, devendo ser dada ciência à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL sobre a Redistribuição.

PROC.E:1204-5865/22, do TJ/AL = Considerando o disposto no Despacho PGE PJ 18836201 e no Despacho PGE COOPJ 18872163, aprovados pelo Despacho PGE GPG 18918240, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Remoção da servidora ANA MARIA DA SILVA SANTOS, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Apelação nº 0703844-37.2022.8.02.0058, da lavra da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-900/24, do TJ/AL = Nos termos Despacho PGE PJ 23053194 e no Despacho PGE GOOPJ 23058135, aprovado pelo Despacho GPG 23058889, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE Autorizo a lavratura do Decreto de reintegração de MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0700268-79.2021.8.02.0055, da lavra do Juízo de Direito da 1ª Vara de Santana do Ipanema / Infância e Família. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-143/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE CPRAC 12739178, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12746010, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de retificação da nomeação de CLÉRIA MARIA FONSECA OLIVEIRA e RODRIGO CESAR LIRA LIMA, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Cível Pública nº 0054761-06.2007.8.02.0001, transitada em julgado, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual, exclusivamente quanto ao caráter da nomeação. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para adoção das medidas necessárias no seu âmbito de competência.

PROC.E: 1700-1190/23, de EDUARDO MATEUS B. PADILHA = Nos termos do Parecer PGE PJ 25471766 e do Despacho PGE COOPJ 25495039, aprovado pelo Despacho PGE GPG 25499878, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 93.130, de 30 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 31 de agosto de 2023, de EDUARDO MATEUS BRITO PADILHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.206.654-50, à vista da decisão judicial, em caráter precário, objeto do Mandado de Segurança Cível nº 0700215-95.2023.8.02.0001, da lavra do Pleno do Tribunal de Justiça de Alagoas. Após, sigam os autos à Polícia Civil de Alagoas - PC/AL para as providências de sua alçada.

PROC.E:1204-4527/22, do TJ/AL = Nos termos do Despachos PGE PJ 13365029 e 23053125 e dos Despachos PGE COOPJ 13370506 e 23057112, aprovados pelo Despacho PGE GPG 23059229, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, Autorizo a lavratura do Decreto de nomeação, em caráter definitivo, de RENATA GUERDA DE ARAÚJO SANTOS, à vista da decisão judicial proferida nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0715949-91.2020.8.02.0001/01, de lavra do Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-4306/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 18429363 e no Despacho PGE COOPJ 18745435, aprovado pelo Despacho PGE GPG 18753615, bem como no Despacho PGE PJ 23689065, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de nomeação de JOÃO CARLOS SOARES DE LIMA, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, nos autos Mandado de Segurança nº 0802783-76.2015.8.02.0000, da lavra do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-5827/23, do TJ/AL = Autorizo a lavratura do Decreto de nomeação de LUÍS FELIPE SANTA BARBARA, à vista da decisão objeto da Ação Ordinária nº 0729127-10.2020.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/ Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-554/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 22882242 e no Despacho PGE COOPJ 22888458, aprovado pelo Despacho PGE GPG 22928693, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de nomeação de LINDA SABA PEREIRA DE BRITO, à vista da decisão objeto do Cumprimento de Sentença nº 0709900-68.2019.8.02.0001/00001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:4101-3838/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 23841127 e no Despacho PGE COOPJ 23844869, aprovado pelo Despacho PGE GPG 23847504, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura dos Decretos de nomeação de MAGALI ALMEIDA MONTENEGRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 295.167.814-20, e MARLENE DE VASCONCELOS MORAES ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.757.584-49, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, nos autos da Ação Ordinária nº 0712135-42.2018.8.02.0001, da lavra 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:4101-3105/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 24287252 e no Despacho PGE COOPJ 24290388, aprovado pelo Despacho PGE GPG 24318132, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de nomeação de ANDREZA ALMEIDA MELO, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.210.514-65, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, nos autos do Mandado de Segurança nº 0703525-46.2022.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-9258/23, do TJ/AL = Autorizo a lavratura do Decreto de nomeação em caráter definitivo de MARTA RODRIGUES DOS SANTOS, à vista da decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0700629-93.2023.8.02.0001, de lavra do Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-7086/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 20141988 e no Despacho PGE COOPJ 20143131, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20154704, bem como no Despacho PGE PJ 20750678 e no Despacho PGE COOPJ 20751455, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20761536, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de conversão em definitiva da nomeação de TALITA SANTOS CAMÊLLO, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, nos autos da Apelação Cível nº 0719874-66.2018.8.02.0001, da lavra da 4ª Câmara Cível, bem como a nomeação de KYVIA CRISTYANE LÚCIO DA SILVA, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos da Apelação Cível nº 0702711-33.2017.8.02.0058, também da lavra da 4ª Câmara Cível, ambas do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1206-33638/23, de SIVALDO PERES VIEIRA = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo.

PROC.E:1206-50228/23, de REGINALDO RAMOS FERREIRA = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo.

PROC.E:1203-6178/23, de LOURENÇO MONTEIRO DOS ANJOS = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas para as providências a seu cargo.

PROC.E:4101-6019/22, do TJ/AL = Autorizo a lavratura do Decreto de nomeação em caráter efetivo de ANDRÉ COSTA GOIS, à vista da decisão judicial objeto do Cumprimento de Sentença nº 0730213-84.2018.8.02.0001, de lavra da 17ª Vara Cível da Capital/ Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-6524/23, do TJ/AL = Nos termos dos Despachos PGE PJ 19432191 e 20382506, no Despacho PGE COOPJ 20394596, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20396727, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de retificação da nomeação de AMANDA DE MORAES VIANA, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Embargos de Declaração nº 0700407-04.2018.8.02.0001/50000, da lavra da 3ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Alagoas - PC/AL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:4104-1910/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE CPRAC 17842430, aprovado pelo Despacho PGE GPG 18292994, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de retificação da nomeação de JOSÉ INALDO VALÕES, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0705742-27.2018.8.02.0058, da lavra da 4ª Vara Cível de Arapiraca/Fazenda Pública. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-2557/23, da POLCAL = Com fundamento no Despacho PGE PJ 17563321 e no Despacho PGE COOPJ 17583530, aprovado pelo Despacho PGE GPG 17590672, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de conversão em definitiva da nomeação de DAYANE MARIA MOREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.608.524-45-33, objeto da Apelação Cível nº 0705801-60.2016.8.02.0001, da lavra a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Científica do Estado de Alagoas - POLC para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1206-10806/22 da PMAL = Com fundamento no Despacho PGE PA 13725015 e no Despacho PGE COOPA 13734646, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14548777, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, recebo o Recurso Administrativo interposto pelo interessado para, no mérito, NEGAR-LHE provimento, por entender pela regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para fins de aplicação da sanção administrativa cabível pela autoridade competente. Remetam-se os autos à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL para conhecimento e adoção das providências pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado.

PROC.2101-110/13, da SERIS = Considerando a solicitação do servidor WILLIAM JOSÉ DE ARAÚJO SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.793.554-33, doc. 23778267, bem como o disposto no Despacho PGE PASUBGER 24208467 e no Despacho PGE COOPA 24790484, aprovado pelo Despacho PGE GPG 24950252, presentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, indefiro o pedido de reconsideração apresentado em face da demissão efetivada por meio do Decreto Estadual nº 95.641, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de fevereiro de 2024. Retornem os autos à Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social - SERIS para ciência de seu Titular e providências ulteriores.

PROC.E:1206-10317/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 13137661 e do Despacho PGE COOPJ 13218092, aprovado pelo Despacho PGE GPG 13219290, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção, por Ressarcimento de Preterição, em caráter definitivo, e a retificação do Decreto de transferência para a reserva remunerada do PM MARCOS HENRIQUE LIMA DA SILVA, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0725020-88.2018.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/ Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-6597/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 14558442 e no Despacho PGE COOPJ 14562433, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14564290, bem como no Despacho PGE PJ 15896091, aprovado pelo Despacho PGE COOPJ 15907680, e no Despacho PGE GPG 17690693, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ato de Bravura, transitada em julgado, de JOSÉ JORGE AMORIM FILHO, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação nº 0726449-61.2016.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/ Fazenda Estadual de Alagoas. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, tornem os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1206-16503/19, de ROSIVALDO MARQUES OLIVEIRA = Nos termos do Despacho SUBPMCB 17196397, aprovado pelo Despacho PGE COOPJ 17202135, ambos da Procuradoria Geral do Estado, integrante do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 72.994, de 2 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de fevereiro de 2021, exclusivamente no que diz respeito à data da promoção. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-1145/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 16709669 e no Despacho PGE COOPJ 16710463, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20323176, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção de GENILSON BARROS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.435.494-15, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Apelação Cível nº 0712840-35.2021.8.02.0001, da lavra da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
PALOMA SILVA TOJAL RÉGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG).....	06
Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL).....	09
Eventos Funcionais	10



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm²	R\$ 11,53
Para faturamento por cm²	R\$ 12,70

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

**Produtos de
excelência
com preço
justo!**

Faça conosco camisas,
camisetas, bonés,
coletes, crachás e os
mais diversos tipos de
identificação e uniforme
para sua equipe.

(82) 3315-8346

comercial@imprensaoficial-al.com.br



**IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS**

SUPLEMENTO

PROC.E:1204-8043/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 15112609, aprovado pelo Despacho PGE COOPJ 15119736, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura dos Decretos de Promoção, por Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiguidade e a retificação dos Decretos de Reserva, dos PMS GERSON LUIZ ANDRADE FLOR, MARCELO MENDES DE OLIVEIRA, ROSIVALDO SANTOS DO NASCIMENTO e VALERIANO MENDES DE OLIVEIRA, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0713971-21.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-3966/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 18227078 e do Despacho PGE COOPJ 18244435, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20954997, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiguidade, e de Retificação do Decreto Estadual nº 70.853, de 21 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de agosto de 2020, de JOSÉ ALBERTO DA SILVA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.374.924-49, matrícula nº 7373-3, conforme decisão judicial, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0723576-15.2021.8.02.0001, de lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-17759/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 18032102 e do Despacho PGE COOPJ 18033764, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21123465, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura dos Decretos de Promoção e Retificação da Reserva Remunerada de CELSO PEDRO CORREIA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.696.664-49, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0715308-45.2016.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-8708/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 20681429 e do Despacho PGE COOPJ 20691244, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21473823, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, integrante do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção e Retificação da Reserva Remunerada de EDVALDO SABINO GOMES, portador do CPF/MF nº 411.596.324-72, matrícula nº 27196-9, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0719457-50.2017.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-529/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 16399763, do Despacho PGE COOPJ 16435580 e do Despacho PGE SUBPMCB 17779048, aprovados pelo Despacho PGE GPG 22347362, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção e retificação de ADRIANO JORGE SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.195.164-53, matrícula nº 35722-7, conforme decisão judicial objeto da Apelação Cível nº 0713166-63.2019.8.02.0001, da lavra da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-1040/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 16649292, do Despacho PGE COOPJ 16657377 e do Despacho PGE SUBPMCB 18917028, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20691482, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção e Retificação de Reserva de CLAUDEVAN ALDO GUEDES DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 411.628.114-04, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0717783-71.2016.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública.

Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1206-45737/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 16071310 e do Despacho PGE COOPJ 16079267, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19357022, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção e Retificação da Reserva Remunerada de ROMILSON DO NASCIMENTO ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.852.464-53, matrícula nº 34043-0, conforme decisão judicial objeto da Apelação Cível nº 0731098-98.2018.8.02.0001, da lavra da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1101-1095/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 18037261 e do Despacho PGE COOPJ 18053527, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21214025, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção e Retificação da Reforma de MANOEL CÍCERO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.420.514-49, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0710758-70.2017.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-763/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 22993131 e do Despacho PGE COOPJ 22999952, aprovado pelo Despacho PGE GPG 23047086, bem como do Despacho PGE SUBPMCB 25918811 e do Despacho PGE COOPJ 25942758, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26011729, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção e Retificação da Reserva Remunerada de JOSÉ ALCIDES SILVA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.686.234-00, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0710647-18.2019.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-8758/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 20720702 e do Despacho PGE COOPJ 20746312, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20817845, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção e Retificação da Reserva Remunerada de GENILDO DE MELO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.179.214-34, matrícula nº 9031-0, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0704066-84.2019.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-2313/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 17427089 e do Despacho PGE COOPJ 17471690, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20454132, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiguidade, e de Retificação do Decreto Estadual nº 52.313, de 24 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 2 de março de 2017, de CLAUDENIR DA SILVA HERMINIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.724.184-34, matrícula nº 28474-7, conforme decisão judicial, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0708684-43.2017.8.02.0001, de lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-6766/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 19584698 e do Despacho PGE COOPJ 19585086, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21123422, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura dos Decretos de Promoção e Retificação da Reserva Remunerada de JOSÉ JENILTON GUEDES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.736.034-00, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0727705-39.2016.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1203-2734/23 do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 17464939 e no Despacho PGE COOPJ 17466748, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20558550, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção e de Retificação de Promoção de JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE LIMA, portador do CPF/MF nº 164.528.014-49, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0708178-96.2019.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Corpo de Bombeiro Milita do Estado de Alagoas - CBMAL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-1677/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 17022335 e do Despacho PGE COOPJ 17037518, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19505828, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção e Retificação da Reforma de JOSÉ AGNALDO ROCHA DOS ANJOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.118.604-63, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0723074-81.2018.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1206-41217/21, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 25458432 e Despacho PGE COOPJ 25460291, aprovado pelo Despacho PGE GPG 25511110, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Retificação de Promoção de WALDER LIRA NUNES, à vista do trânsito em julgado da decisão judicial, objeto dos Autos nº 0714085-18.2020.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, remetam-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo.

PROC.E:1206-40756/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 25153217 e Despacho PGE COOPJ 25162502, aprovado pelo Despacho PGE GPG 25286596, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Retificação de Promoção por Ressarcimento de Preterição e de retificação do Decreto de Reserva, ambos em caráter definitivo, de GILSON SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.827.324-04, matrícula nº 1043-0, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0706874-62.2019.8.02.0001/01, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-5194/22, de JOSÉ ROBSON DOS A. VILELA = Nos termos do PGE SUBPMCB 13850036 e no Despacho PGE COOPJ 13870852, aprovado pelo Despacho PGE GPG 17857751, bem como Despacho PGE SUBPMCB 23127507, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Retificação da Promoção e da Reserva de JOSÉ ROBSON DOS ANJOS VILELA, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0034752-81.2011.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1400-2772/23 de INÁCIO LOIOLA D. FREITAS = Com fundamento no Despacho PGE PASUBGER 24344552 e no Despacho PGE COOPA 24373966, aprovado pelo Despacho PGE GPG 24450607, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e nos termos do art. 97, I, da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, bem como do art. 38, I, da Constituição Federal, de 1988, AUTORIZO o pedido de afastamento, para exercício de mandato eletivo, até o término do mandato, do servidor INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 30679-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.976.794-34, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SEAGRI. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SEAGRI para as providências a seu cargo, oficiando-se diretamente ao interessado.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 875258

**PUBLIQUE
NO DIÁRIO
OFICIAL**



PUBLIQUE
de forma simplificada
e inteiramente online.

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta-feira | 8h às 17h

✉ materias.imprensaoficial@gmail.com
☎ (82) 3315-8334



Secretaria de Estado de Planejamento,
Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

PORTARIA/SEPLAG Nº 10.080/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, incisos I e II, da Constituição Estadual, e o que consta no Processo Administrativo nº E:01700.0000001419/2024,
CONSIDERANDO que a Superintendência da Escola de Governo de Alagoas integra a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio e tem a finalidade a formação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento sócio-cultural-profissional dos servidores públicos ativos do poder executivo estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir previamente a Comissão responsável pelo cadastramento, previsto no item 5º do edital 01/2024, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão responsável pelo cadastramento de servidores públicos estaduais para colaboradores para atuar em ações de capacitação nos programas de desenvolvimento de pessoas nas modalidades presencial e/ou à distância da Escola de Governo de Alagoas.
§ 1º A Comissão responsável pelo cadastramento ficará instituída durante o período da publicação do edital no Diário Oficial do Estado até o final de sua vigência.
Art. 2º A Comissão de Seleção deverá ser formada por, no mínimo, quatro membros, validados pelo Titular da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, a saber:
I - 03 servidores da Escola de Governo de Alagoas, que sejam vinculados ao planejamento e execução de cursos e/ou ligados à Unidade Gestora de Cadastro de Instrutores;
II - 01 servidor convidado, seja ele interno ou externo à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, que seja vinculado à área temática a ser analisada.
Art. 3º A Comissão avaliadora será composta pelos servidores indicados abaixo:

Nome	Matrícula
Emmanuelle Nogueira de Medeiros Trindade	2150
Adriana de Lima Mendonça	2361
Morgana Maria Fragozo Bittencourt Araujo	0540
Thamires Mayara Moraes de Farias	3907
Juliana da Silva Souza	3887

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO,
em Maceió/AL, 26 de julho de 2024.

PAULA CINTRA DANTAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 875133

EDITAL Nº 05/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE NÍVEL SUPERIOR DO ESTADO DE ALAGOAS.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no art. 10, alínea “c”, inciso I, da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, no Decreto Estadual nº 73.715, de 18 de março de 2021 e na Instrução Normativa - IN/SEPLAG nº 01, de 14 de março de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:01700.0000004761/2024,
CONSIDERANDO a expressa previsão do item 1.1 do Edital nº 01/2023, quanto ao encerramento do Processo seletivo por interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de nova análise de perfil dos cargos envolvidos da Rede Estadual;
CONSIDERANDO que o atual banco de talentos encontra-se defasado, notadamente quanto aos cursos com maiores demandas.
RESOLVE revogar o Edital nº 01/2023, a fim de promover a realização e execução de um novo processo seletivo, adequado às atuais necessidades do Poder Executivo do Estado de Alagoas.
Todas as inscrições já realizadas até a data deste Termo de Revogação serão anuladas e ficarão sem qualquer efeito.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO,
em Maceió/AL, 26 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
PAULA CINTRA DANTAS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio
Protocolo 875131

Edital nº E:04/2024/SEPLAG

CADASTRO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE TALENTOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE ALAGOAS - 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no art. 10, alínea “c”, inciso I, da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, no Decreto Estadual nº 73.715, de 18 de março de 2021; e na Instrução Normativa - IN/SEPLAG nº 01, de 14 de março de 2023, e o que consta no Processo Administrativo nº E:01700.0000004434/2024,

RESOLVE, tornar público a retificação no anexo III do Edital nº E:02/2024, publicado no Diário Oficial do Estado, em 17 de julho de 2024, bem como a inclusão de 3 (três) Instituições de Ensino Superior no anexo VIII do referido edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e anexos.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO,
em Maceió/AL, 26 de julho de 2024.

PAULA CINTA DANTAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº ____/____, DE ACORDO COM AS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021 E Nº 11.788/08, E LEI ESTADUAL Nº 4.675/85, CELEBRADO ENTRE:

A - CONCEDENTE
NOME: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CARGO: _____
SUPERVISOR DE ESTÁGIO e ÁREA DE FORMAÇÃO: _____

B - ESTAGIÁRIO
NOME: _____
C.P.F : (**. XXX.XXX.**) (informar somente os 6 números centrais)
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
CURSO: _____
Nº APÓLICE SEGURO: _____
NOME DA SEGURADORA: _____
CNPJ DA SEGURADORA: _____
RAMO Nº: _____

C - INSTITUIÇÃO DE ENSINO
FACULDADE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
PROFESSOR ORIENTADOR: _____

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, obriga-se o ESTAGIÁRIO, perante o CONCEDENTE, todos acima nomeados e qualificados, a cumprir ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR, na conformidade das cláusulas e condições, a saber:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO
1.1 O ESTAGIÁRIO cumprirá rigorosamente as atividades programadas no estágio concedido, segundo planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação a cargo do CONCEDENTE.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS DO ESTAGIÁRIO
2.1 O ESTAGIÁRIO fará jus aos seguintes benefícios a serem ofertados pelo CONCEDENTE:
a) BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, em valor mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente no país;

- b) Auxílio- transporte, conforme definições dos Itens 11.6.2 e 11.7 do Edital;
c) Seguro de vida contra acidentes pessoais, nos termos do artigo 9º, inciso IV da Lei 11.788/2008, cuja a contratação é responsabilidade do CONCEDENTE, a partir da data de início do estágio e enquanto durar o Estágio Supervisionado e seus aditivos;
d) Período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano;
e) Se o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano será concedido recesso remunerado proporcional.

Parágrafo único. As ausências injustificadas às atividades em estágio determinarão descontos proporcionais ao valor mensal da Bolsa concedida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

3.1 O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

I - Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;

II - Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes no órgão CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações a que tenha acesso;

III - Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;

IV - Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

V - Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;

VI - Preencher e apresentar o relatório semestral das atividades desenvolvidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA

4.1 Após a assinatura do Termo de Compromisso e alocação no órgão ou entidade, o estagiário ficará sujeito ao período de experiência por 30 (trinta) dias, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho das suas atividades, observados os seguinte fatores:

I - assiduidade;

II - eficiência;

III - proatividade;

IV - produtividade; e

V - responsabilidade.

§ 1º A avaliação de desempenho, observados os fatores indicados nesta cláusula, deverá ser realizada pelo supervisor do estágio e será submetida à unidade setorial de recursos humanos, respeitado o período de 7 (sete) dias antes de findo o período de experiência, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V desta cláusula.

§ 2º No momento da assinatura do Termo de Compromisso, o candidato selecionado deverá ser cientificado pela unidade setorial de recursos humanos, sobre os critérios da avaliação de desempenho a que estará submetido pelo período de experiência.

§ 3º Encerrado o período de experiência, a unidade setorial de recursos humanos avaliará a permanência ou desligamento do estagiário no órgão ou entidade, conforme previsto no Item 11.15 do Edital de Credenciamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONCEDENTE

5.1 Fica a cargo do CONCEDENTE:

I - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

II - zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;

III - acompanhar e supervisionar o estagiário nas execuções das atividades, no ambiente de trabalho, por intermédio do Supervisor, profissional do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para exercer a função de supervisor de estágio;
IV - reduzir a jornada de estágio no período de avaliação, quando previamente informado mediante calendário acadêmico;

V - solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios de regularidade da situação acadêmica, uma vez que o trancamento da matrícula, abandono, conclusão do curso ou transferência para instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do termo de compromisso de estágio;

VI - manter a disposição do Estagiário documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - fiscalizar quaisquer discriminações ou assédios ocorridos dentro do ambiente de estágio, sejam de qualquer natureza, que tragam malefícios ao estagiário, adotando medidas para coibir estas práticas, garantindo relações onde predomine a dignidade e respeito pelo outro e a seus direitos de cidadão.

VIII - Havendo qualquer situação anotado no inciso VII deste Termo de Compromisso, que sejam imediatamente comunicadas a Governança do Programa de Estágio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

6.1 São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em relação ao estágio de seus educandos:

I - aprovar o estágio que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário, horário e calendário acadêmico.

II - informar a situação de regularidade acadêmica do estagiário, quando solicitado pelo concedente, e;

III - observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 A realização do estágio não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e o CONCEDENTE, nos termos art. 3º da Lei 11.788/2008, desde que cumpridas às obrigações contidas neste Termo de Compromisso, bem como os requisitos elencados naquele dispositivo legal.

Parágrafo único. O estágio de que trata este instrumento é oferecido face ao CONVÊNIO UGPE/SEPLAG Nº () celebrado em (/ /), entre a SEPLAG e o(a) ().

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 O estágio terá duração de no mínimo 06 (seis) meses, a contar de _____, podendo ser prorrogado, a critério das partes, desde que não ultrapasse 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/2008.

9. CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DO ESTÁGIO

9.1 A jornada de atividade em estágio corresponderá a no máximo 06 (seis) horas diárias, perfazendo um total de no máximo 30 (trinta) horas semanais, que será estritamente cumprida no desempenho de atividades típicas, segundo programação definida, observada a compatibilização com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, admitido (a), durante os períodos de férias escolares, sua redistribuição, mediante livre acordo entre ESTAGIÁRIO e o CONCEDENTE. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante, nos termos do §2º do art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

10.1 O CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá dispensar o ESTAGIÁRIO desde que incorra em irregularidade, de qualquer natureza, durante o cumprimento do estágio.

§1º O ESTÁGIO será extinto nos casos e formas constantes no Item 12 do Edital de Credenciamento;

§ 2º Ao final do período de estágio será emitido termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, nos termos do art. 9º, inciso V, da Lei Federal nº 11.788, de 2008.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SIGILOS E DA CONFIDENCIALIDADE DO ESTAGIÁRIO NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

11.1 DO SIGILO FISCAL

11.1.1 O ESTAGIÁRIO que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida no exercício de suas atribuições sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o mesmo agiu em desacordo com orientação oficial.

11.2 DA QUEBRA DO SIGILO FISCAL

11.2.1 A quebra de sigilo fiscal constitui crime e sujeita os responsáveis às penas previstas na Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, e no Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.3 DO SIGILO FUNCIONAL

11.3.1 O ESTAGIÁRIO que revelar ou facilitar o acesso a fatos ou dados que foram obtidos no exercício de suas atribuições, e que devam permanecer em segredo, responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública.

11.4 DA QUEBRA DO SIGILO FUNCIONAL

11.4.1 A quebra de sigilo funcional constitui crime e sujeita os responsáveis às penas previstas no art. 325 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.5 DA CONFIDENCIALIDADE

11.5.1 É confidencial toda informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, e revelada ou obtida devido às atividades desempenhadas na função de estagiário(a) do Poder Executivo do Estado de Alagoas. A confidencialidade é obrigatória mesmo após o término das atividades como estagiário(a).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 O estagiário autoriza neste instrumento consentido, o tratamento de seus dados pessoais pela instituição de ensino e pela Concedente, que se obrigam a fazê-lo para conclusivo cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e respeitando o alcance de respectivas autorizações, consentimentos e legítimo interesse, nos termos do art. 7 da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18.

Parágrafo primeiro. AS PARTES não poderão copiar, transferir, ceder ou fazer qualquer uso dos dados obtidos e acessados em razão do cumprimento da finalidade do presente Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, de seus representantes e prepostos.

SUPLEMENTO

Parágrafo segundo. AS PARTES garantem que, no tratamento de dados pessoais, considerando a finalidade do tratamento, bem como os riscos atrelados, aplicam as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança ao risco.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Qualquer alteração do estabelecido neste instrumento, será feita mediante aditivo, com anuência das partes envolvidas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Maceió para dirimir as questões que, porventura, venham a decorrer deste instrumento e, eventualmente, não solucionadas em sede administrativa.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, declaram conhecer o seu inteiro teor, e também o subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Maceió, ____ de ____ de ____.

ESTAGIÁRIO (A)

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
CONCEDENTE DO ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO VIII

LISTA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) CONVENIADAS
AO PROGRAMA DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	CNPJ	CONVÊNIO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA - FEJAL, conhecida como Centro Universitário CESMAC	12.207.742/0001-71 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 01/2021
IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA, conhecida como Faculdade Estácio de Alagoas - ESTÁCIO FAL	02.608.755/0001-07 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 02/2021
AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA, conhecida como FACIMA	11.918.109/0001-29 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 03/2021
ALAGOAS EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA, conhecida como Faculdade Impacto	21.190.428/0001-14 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 04/2021
ADMINISTRAÇÃO ALAGOANA DE CURSO SUPERIOR LTDA, conhecida como Faculdade DELMIRO GOUVEIA	32.774.430/0001-57 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 05/2021
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO, conhecida como FRM Penedo	12.432.605/0001-30 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 07/2021
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, conhecido como IFAL	10.825.373/0001-55 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 08/2021
SEUNE - SOC DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA	01.280.666/0001-03 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 10/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, conhecida como UFAL	24.464.109/0001-48 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 11/2021
FAPEC - FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA, conhecida como Centro Universitário Mário Pontes Jucá - UMJ	01.073.457/0001-99 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 12/2021
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, conhecida como UNCISAL	12.517.793/0001-08 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 13/2021
Universidade Estadual de Alagoas, conhecida como UNEAL	02.436.870/0001-33 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 14/2021
A SER EDUCACIONAL S.A., conhecida como UNINASSAU MACEIÓ - FAROL	04.986.320/0101-13 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 02/2022
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A., conhecida como UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT/SE (Pólo de Ensino à Distância - EAD)	13.013.263/0001-87 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 17/2021
ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA conhecida como CAMPUS UNIP JATIÚCA - UNIDADE EAD	06.099.229/0116-50 - filial	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 18/2021
SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA conhecida como UNIMA CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MACEIÓ	32.728.800/0004-62 - filial	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 19/2021
UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA, conhecida como FACULDADE UNIRB 1	15.121.017/0001-74 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 20/2021
AMERICA EDUCACIONAL S.A, conhecida como FACULDADE UNIRB 2	28.844.791/0001-55 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 21/2021
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, conhecida como UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA	38.733.648/0001-40 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 01/2022
UNINTER EDUCACIONAL S/A	02.261.854/0001-57 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 23/2021
INSTITUIÇÃO DE ENSINO AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA, mantenedora do CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO	44.943.835/0001-50 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 24/2021
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, conhecida como SENAC	03.709.814/0064-71 - filial	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 28/2021
FAN - FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	10.771.8173/0001-17 -matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 03/2023
ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA conhecida como FACULDADE ANHANGUERA DE MACEIÓ	04.986.320/0101-13 -matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 02/2022
SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA, conhecida como UNIATENEU	41.548.546/0001-69 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 02/2023

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

PORTARIA/ PCAL Nº 3436/2024

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000001222/2024

1. RESOLVE: retificar a Portaria3183/2024, 10 de julho de 2024, que resolveu CONCEDER DIÁRIAS ao servidor GED CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA, portador do CPF:055.499.724-09, matrícula nº 199, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado(a) na unidade DELEGACIA 94º DP - PASSO DE CAMARAGIBE, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

PERÍODO: 17/01/2023 até 17/01/2023

LEIA-SE:

PERÍODO: 17/01/2024 até 17/01/2024

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 24 de julho de 2024 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 874690

PORTARIA/ PCAL Nº 3437/2024

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000017826/2023

1. RESOLVE: retificar a Portaria3109/2024, 05 de julho de 2024, que resolveu CONCEDR DIÁRIAS ao servidor EDUARDO MERO CAMPOS, portador do CPF:039.181.244-01, matrícula nº 56, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA DE 1 CLASSE, lotado(a) na unidade GAB. DEL. GERAL ADJUNTO E POLÍCIA CIVIL, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

VALOR UNITÁRIO: R\$138,00 E VALOR TOTAL: R\$ 69,00

LEIA-SE:

VALOR UNITÁRIO: R\$172,50 E VALOR TOTAL: R\$ 86,25

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 24 de julho de 2024 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 874682

PORTARIA/ PCAL Nº 3480/2024

Escala de plantão dos SERVIDORES - HGE, da(o) Polícia Civil do Estado de Alagoas, referente ao mês de AGOSTO de 2024.

LEI DELEGADA Nº 59, de 27.06.2024
SERVIDORES - HGE
PLANTÃO
Expediente: 24h
Diretoria de Polícia Judiciária 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF DO SERVIDOR	DIAS
ADILSON JOSE DA SILVA	301365	008.408.374-37	01, 05, 09, 13, 17, 21,25, 29
ABEL DE MELO AZEVEDO	21987	140.070.534-72	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
JOSENILSON CORREIA DE SOUZA	66107	373.359.444-49	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
KLINGER MELO COSTA	66217	505.624.014-15	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 24 de julho de 2024 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 874687

PORTARIA / PCAL Nº. 3481/ 2024

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59, de 27.06.2023, e no Processo Administrativo nºE:20105.0000011844/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor EDNALDO SILVA DE LIMA, portador do CPF n.º 636.225.994-72, matrícula nº 65910, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 26/06/2024 até 10/07/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 24 de julho de 2024 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 874688

PORTARIA / PCAL Nº. 3482/ 2024

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59, de 27.06.2023, e no Processo Administrativo nºE:20105.0000011844/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor EDNALDO SILVA DE LIMA, portador do CPF n.º 636.225.994-72, matrícula nº 65910, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 17/09/2024 até 01/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 24 de julho de 2024 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 874689



Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual
www.livrariagraccilianoramos.com.br

IMPRENSA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ALAGOAS GOVERNO

Diário Oficial



Maceio - Sexta-feira
26 de Julho de 2024

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 112 - Número 2369

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 98.514, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991, Despacho PGE GPG 17232417, da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:41010.0000004186/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica redistribuída, com o respectivo cargo de Assistente Social, integrante da Carreira de Técnico Superior de Saúde, instituída pela Lei Estadual n° 8.633, de 28 de março de 2022, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, a servidora LÚCIA MARINA TAVARES DE SANTANA, inscrita no CPF/MF sob o n° 507.403.264-49, matrícula n° 864293-1, que passará a pertencer à Carreira de Técnico Superior de Saúde, instituída pela Lei Estadual n° 8.638, de 28 de março de 2022 - UNCISAL.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208° da Emancipação Política e 136° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 98.515, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991, e nos Despachos PGE PASUBGER 18757711 e PGE COOPA 18842677, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19153115, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 01101.00002776/2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica redistribuída, com o respectivo cargo de Fonoaudiólogo, integrante da Carreira de Técnico Superior de Saúde, instituída pela Lei Estadual n° 6.434, de 29 de dezembro de 2003, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, a servidora WALÉRIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n° 025.744.314-21, matrícula n° 9864032-1.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208° da Emancipação Política e 136° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 98.516, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 18836201 e no Despacho PGE COOPJ 18872163, aprovado pelo Despacho PGE GPG 18918240, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01204.0000005865/2022, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Apelação n° 0703844-37.2022.8.02.0058, da lavra da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1° Fica removida, com o respectivo Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, integrante do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, lotada em Maceió, Alagoas, para a Universidade Estadual de Alagoas, Campus Arapiraca, a servidora ANA MARIA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n° 058.512.874-03, matrícula n° 4115-7, que permanecerá na mesma Carreira.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208° da Emancipação Política e 136° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 98.517, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 23053194 e no Despacho PGE GOOPJ 23058135, aprovado pelo Despacho GPG 23058889, todos da Procuradoria Geral do Estado, do Processo Administrativo n° E:01204.0000000900/2024, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença n° 0700268-79.2021.8.02.0055, da lavra do Juízo de Direito da 1ª Vara de Santana do Ipanema / Infância e Família,

DECRETA:

Art. 1° Fica reintegrada a servidora MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n° 459.910.574-00, ao cargo anteriormente ocupado de Professor, matrícula n° 46666-2, do Quadro do Magistério Público Estadual, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2° Fica deseficacizado o Decreto Estadual n° 71.388, de 24 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 25 de setembro de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208° da Emancipação Política e 136° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.518, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE CPRAC 12739178, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12746010, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000000143/2022, Considerando a decisão proferida nos autos da Ação Cível Pública nº 0054761-06.2007.8.02.0001, transitada em julgado, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual; e

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 60.445, de 17 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de agosto de 2018, que nomeou, em caráter precário, CLÉRIA MARIA FONSECA OLIVEIRA, para exercer o cargo de Fisioterapeuta - Região Arapiraca, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.519, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE CPRAC 12739178, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12746010, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000000143/2022, Considerando a decisão proferida nos autos da Ação Cível Pública nº 0054761-06.2007.8.02.0001, transitada em julgado, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual; e

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 60.446, de 17 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de agosto de 2018, que nomeou, em caráter precário, RODRIGO CESAR LIRA LIMA, para exercer o cargo de Fisioterapeuta - Região Arapiraca, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.520, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PJ 25471766 e no Despacho PGE COOPJ 25495039, aprovado pelo Despacho PGE GPG 25499878, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01700.0000001190/2023, Considerando a decisão judicial, em caráter precário, objeto do Mandado de Segurança Cível nº 0700215-95.2023.8.02.0001, da lavra do Pleno do Tribunal de Justiça de Alagoas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 93.130, de 30 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 31 de agosto de 2023, que nomeou em caráter efetivo, sob a regência do REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, e em virtude de aprovação em concurso público, EDUARDO MATEUS BRITO PADILHA, CPF nº 079.206.654-50, para exercer o cargo de Agente de Polícia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Polícia Civil do Estado de Alagoas - PC/AL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, do Serviço Civil do Poder Executivo, para fazê-lo em caráter precário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.521, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido nos Despachos PGE PJ 13365029 e 23053125 e nos Despachos PGE COOPJ 13370506 e 23057112, aprovados pelo Despacho PGE GPG 23059229, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000004527/2022,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0715949-91.2020.8.02.0001/01, de lavra do Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual; e

Considerando o disposto no Edital do Concurso UNCISAL nº 001/2014, de 10 de setembro de 2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter definitivo, RENATA GUERDA DE ARAÚJO SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.713.884-93, para exercer o cargo de Magistério Superior, Classe de Auxiliar, Área do Conhecimento: Saúde Coletiva/Pública, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.522, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 23173356 e no Despacho PGE COOPJ 23225309, aprovado pelo Despacho PGE GPG 23240495, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008198/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0802783-76.2015.8.02.0000, da lavra do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL; e

Considerando o disposto no Edital nº 1 - SEGESP, de 2 de outubro de 2013, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, JOÃO CARLOS SOARES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.321.424-04, para exercer o cargo de Professor - História, na Gerência Regional de Educação - 1ª Região, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.523, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 19176822 e no Despacho PGE COOPJ 19177585, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19187807, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000005827/2023,

Considerando a decisão judicial objeto da Ação Ordinária nº 0729127-10.2020.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual; e

Considerando o disposto no Edital nº 002/2014, de 20 de outubro de 2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, LUÍS FELIPE SANTA BARBARA, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.243.194-66, para exercer o cargo de Artífice, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.524, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 22882242 e no Despacho PGE COOPJ 22888458, aprovado pelo Despacho PGE GPG 22928693, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000000554/2024, Considerando a decisão judicial objeto do Cumprimento de Sentença nº 0709900-68.2019.8.02.0001/00001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual; e Considerando o disposto no Edital nº 001/2014, de 10 de setembro de 2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, LINDA SABA PEREIRA DE BRITO, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.288.584-03, para exercer o cargo de Magistério Superior - Enfermagem (área de conhecimento/disciplina: saúde coletiva/pública), com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.525, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 23841127 e no Despacho PGE COOPJ 23844869, aprovado pelo Despacho PGE GPG 23847504, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000003838/2024, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0712135-42.2018.8.02.0001, da lavra 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual; e Considerando o disposto no Edital UNCISAL nº 004/2014, de 24 de outubro de 2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MAGALI ALMEIDA MONTENEGRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 295.167.814-20, para exercer o cargo de Médico Neonatologista - 24h, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.526, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 23841127 e no Despacho PGE COOPJ 23844869, aprovado pelo Despacho PGE GPG 23847504, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000003838/2024, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0712135-42.2018.8.02.0001, da lavra 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual; e Considerando o disposto no Edital UNCISAL nº 004/2014, de 24 de outubro de 2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MARLENE DE VASCONCELOS MORAES ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.757.584-49, para exercer o cargo de Médico Neonatologista - 24h, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.527, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 24287252 e no Despacho PGE COOPJ 24290388, aprovado pelo Despacho PGE GPG 24318132, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000003105/2024, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0703525-46.2022.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual; e Considerando o disposto no Edital nº 004/2014 - UNCISAL, de 20 de outubro de 2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ANDREZA ALMEIDA MELO, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.210.514-65, para exercer o cargo de Fonoaudiólogo/Fonoaudiologia, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.528, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 20954744 e no Despacho PGE COOPJ 20956477, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20957264, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000009258/2023, Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0700629-93.2023.8.02.0001, de lavra do Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual; e Considerando o disposto no Edital nº 1 - SESAU/AL, de 11 de junho de 2021, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter definitivo, MARTA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.217.054-30, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.529, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 20141988 e no Despacho PGE COOPJ 20143131, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20154704, bem como no Despacho PGE PJ 20750678 e no Despacho PGE COOPJ 20751455, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20761536, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000007086/2023, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos de Apelação Cível nº 0719874-66.2018.8.02.0001, da lavra da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL; e Considerando o disposto no Edital nº 4 - SEE, de 20 de outubro de 2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convertida em definitiva a nomeação da servidora TALITA SANTOS CAMÊLO, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.345.164-70, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.530, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 20141988 e no Despacho PGE COOPJ 20143131, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20154704, bem como no Despacho PGE PJ 20750678 e no Despacho PGE COOPJ 20751455, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20761536, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000007086/2023, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos de Apelação Cível nº 0702711-33.2017.8.02.0058, da lavra da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL; e Considerando o disposto no Edital nº 4 - SEE, de 20 de outubro de 2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter definitivo, KYVIA CRISTYANE LÚCIO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.493.044-29, para exercer o cargo de Enfermeiro/Enfermagem Obstetrícia, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.531, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PASUBGER 21255663 e no Despacho PGE COOPA 23989483, aprovado pelo Despacho PGE GPG 24163769, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000033638/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, por ATO DE BRAVURA, o 3º Sargento QPC PM SIVALDO PIRES VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.857.214-06, matrícula nº 120250-2, nos termos do art. 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, à graduação de 2º Sargento QPC PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.532, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PASUBGER 23268497 e no Despacho PGE COOPA 23273163, aprovado pelo Despacho PGE GPG 23556001, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000050228/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, por ATO DE BRAVURA, a partir de 1º de janeiro de 2022, o Soldado PM REGINALDO RAMOS FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 871.339.464-91, matrícula nº 3511-4, nos termos dos arts. 10, II, 13 e 14, II, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 26, II, 30 e 31, II do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, à graduação de Cabo PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.533, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PASUBGER 23405173 e no Despacho PGE COOPA 23413144, aprovado pelo Despacho PGE GPG 23532618, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006178/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, por ATO DE BRAVURA, o 1º Sargento QPC BM LOURENÇO MONTEIRO DOS ANJOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 759.005.994-34, matrícula nº 71734-7, nos termos dos arts. 10, II, 13 e 14, III, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 26, II, 30 e 31, II, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, à graduação de ao posto de Subtenente BM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.534, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 12037254 e no Despacho PGE COOPJ 12040066, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12065393, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000006019/2022, Considerando a decisão judicial objeto do Cumprimento de Sentença nº 0730213-84.2018.8.02.0001, de lavra da 17ª Vara Cível da Capital/ Fazenda Estadual; e Considerando o disposto no Edital nº 002/2014, de 20 de outubro de 2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, ANDRÉ COSTA GOIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 842.044.604-10, para exercer o cargo de Artífice, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.535, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido nos Despachos PGE PJ 19432191 e 20382506, no Despacho PGE COOPJ 20394596, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20396727, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000006524/2023, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Embargos de Declaração nº 0700407-04.2018.8.02.0001/50000, da lavra da 3ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 60.193, de 7 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 8 de agosto de 2018, que nomeou, em caráter precário, AMANDA DE MORAES VIANA, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.272.854-12, para exercer o cargo de Agente de Polícia, da Polícia Civil do Estado de Alagoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo, para fazê-lo em caráter definitivo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

SUPLEMENTO

DECRETO Nº 98.536, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE CPRAC 17842430, aprovado pelo Despacho PGE GPG 18292994, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:04104.0000001910/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida no Mandado de Segurança nº 0705742-27.2018.8.02.0058, da lavra da 4ª Vara Cível de Arapiraca/Fazenda Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 72.019, de 17 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2020, que nomeou, em caráter precário, por força de decisão judicial, JOSÉ INALDO VALÕES, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.012.054-50, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, do Quadro do Magistério Superior da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.537, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 17563321 e no Despacho PGE COOPJ 17583530, aprovado pelo Despacho PGE GPG 17590672, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000002557/2023,

Considerando o trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos autos da Apelação Cível nº 0705801-60.2016.8.02.0001, da lavra a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas; e

Considerando o disposto no EDITAL nº 1 - PO/AL, de 12 de julho de 2013, bem como os arts. 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica convertida em definitiva a nomeação da servidora DAYANE MARIA MOREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.608.524-45-33, para exercer o cargo de Técnico Forense, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, da Perícia Oficial do Estado de Alagoas, da Secretaria de Estado da Defesa Social e Ressocialização, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.538, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 13137661 e no Despacho PGE COOPJ 13218092, aprovado pelo Despacho PGE GPG 13219290, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000010317/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0725020-88.2018.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 5 de dezembro de 2019, o 2º Sargento PM MARCOS HENRIQUE LIMA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.943.924-20, matrícula nº 34204-1, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do

Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Subtenente PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 64.576, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de março de 2019, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2º Sargento PM MARCOS HENRIQUE LIMA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.943.924-20, matrícula nº 34204-1, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no Posto de Subtenente da mesma corporação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.539, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 14558442 e no Despacho PGE COOPJ 14562433, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14564290, bem como no Despacho PGE PJ 15896091, aprovado pelo Despacho PGE COOPJ 15907680, e no Despacho PGE GPG 17690693, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000006597/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação nº 0726449-61.2016.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, a partir de 9 de março de 2022, por ATO DE BRAVURA, o 3º Sargento PM JOSÉ JORGE AMORIM FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.385.384-41, matrícula nº 34872-4, nos termos dos arts. 10, II, 13 e 14, II, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 26, II, 30 e 31, II, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, à graduação de ao posto de 2º Sargento PM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.540, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho SUBPMCB 17196397, aprovado pelo Despacho PGE COOPJ 17202135, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000016503/2019,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0710280-28.2018.8.02.0001, da lavra do Juízo da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 72.994, de 2 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de fevereiro de 2021, que promoveu, por Ato de Bravura, por força de decisão judicial, a partir de 23 de setembro de 2020, o 3º Sargento PM ROSIVALDO MARQUES OLIVEIRA, portador do CPF/MF nº 517.191.425-72, matrícula nº 11145-7, da Polícia Militar do Estado de Alagoas, à Graduação de 2º Sargento PM da mesma Corporação, para fazê-lo a partir de 3 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.541, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 16709669 e no Despacho PGE COOPJ 16710463, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20323176, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000001145/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Apelação Cível nº 0712840-35.2021.8.02.0001, da lavra da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 5 de outubro de 2022, o Subtenente PM GENILSON BARROS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.435.494-15, matrícula nº 0034403-6, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.542, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 15112609, aprovado pelo Despacho COOPJ 15119736, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008043/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0713971-21.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 22 de fevereiro de 2022, o Subtenente GERSON LUIZ ANDRADE FLOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.882.174-15, matrícula nº 34059-6, nos termos dos arts. 10, IV, 16 e 23, V, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 64.579, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de março de 2019, que transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente PM GERSON LUIZ ANDRADE FLÔR, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.882.174-15, matrícula nº 8245-7, rematriculado com o nº 79008, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente da mesma Corporação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.543, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 15112609, aprovado pelo Despacho COOPJ 15119736, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008043/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0713971-21.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 22 de fevereiro de 2022, o Subtenente MARCELO MENDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.851.234-91, matrícula nº 34398-6, nos termos dos arts. 10, IV, 16 e 23, V, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 65.691, de 7 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 8 de maio de 2019, que transferiu para o Reserva Remunerada o Subtenente PM MARCELO MENDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.851.234-91, matrícula nº 7725-9, rematriculado com o nº 78581, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente da mesma Corporação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.544, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 15112609, aprovado pelo Despacho COOPJ 15119736, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008043/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0713971-21.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 22 de fevereiro de 2022, o 1º Sargento ROSIVALDO SANTOS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 551.481.744-04, matrícula nº 27398-8, nos termos dos arts. 10, IV, 16 e 23, V, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 50.876, de 31 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de novembro de 2016, que transferiu para o Reserva Remunerada o 1º Sargento PM ROSIVALDO SANTOS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 551.481.744-04, matrícula nº 6286-3, rematriculado com o nº 77442, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente da mesma Corporação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.545, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 15112609, aprovado pelo Despacho COOPJ 15119736, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.000008043/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0713971-21.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 22 de fevereiro de 2022, o Subtenente VALERIANO MENDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 463.476.744-91, matrícula nº 33732-3, nos termos dos arts. 10, IV, 16 e 23, V, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 61.769, de 29 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 30 de novembro de 2018, que transferiu para o Reserva Remunerada o Subtenente PM VALERIANO MENDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 463.476.744-91, matrícula nº 5361-9, rematriculado com o nº 76755, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente da mesma Corporação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.546, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 18227078 e no Despacho PGE COOPJ 18244435, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20954997, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000003966/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0723576-15.2021.8.02.0001, de lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 24 de novembro de 2022, o 2º Tenente PM JOSÉ ALBERTO DA SILVA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.374.924-49, matrícula nº 7373-3, nos termos dos arts. 10, inciso IV e 16, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 70.853, de 21 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de agosto de 2020, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2º Tenente PM JOSÉ ALBERTO DA SILVA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.374.924-49, matrícula nº 7373-3, nos termos do art. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 1º Tenente, a partir de 24 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.547, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 18032102 e no Despacho PGE COOPJ 18033764, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21123465, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000017759/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0715308-45.2016.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 29 de abril de 2022, o 2º Tenente QOA PM CELSO PEDRO CORREIA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.696.664-49, matrícula nº 4528-4, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 25.527, de 25 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de março de 2013, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2º Tenente QOA PM CELSO PEDRO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 4528-4, rematriculado com o nº 76140, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua posto atual, para a faixa de tempo de serviço de 30 (trinta) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 1º Tenente da mesma Corporação, a partir de 28 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.548, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 20681429 e no Despacho PGE COOPJ 20691244, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21473823, todos da Procuradoria Geral do Estado e o que mais consta do Processo Administrativo E:01204.0000008708/2023, Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 0719457-50.2017.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 22 de março de 2023, o Subtenente QP PM EDVALDO SABINO GOMES, portador do CPF/MF nº 411.596.324-72, matrícula nº 27196-9, nos termos dos arts. 10, IV e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 48.994, de 14 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de junho de 2016, que transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente PM EDVALDO SABINO GOMES, portador do CPF/MF nº 411.596.324-72, matrícula nº 5181-0, rematriculado com o nº 76614, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 07 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 1º Tenente QOE PM, a partir de 22 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.549, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 16399763, no Despacho PGE COOPJ 16435580 e no Despacho PGE SUBPMCB 17779048, aprovados pelo Despacho PGE GPG 22347362, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.000000529/2023, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Apelação Cível nº 0713166-63.2019.8.02.0001, da lavra da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 29 de novembro de 2022, o Subtenente PM ADRIANO JORGE SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.195.164-53, matrícula nº 35722-7, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 69.539, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de março de 2020, que transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente PM ADRIANO JORGE SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.195.164-53, matrícula nº 7931-6, rematriculado com o nº 78758, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.550, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 16649292, no Despacho PGE COOPJ 16657377 e no Despacho PGE SUBPMCB 18917028, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20691482, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000001040/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0717783-71.2016.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 30 de abril de 2020, o 3º Sargento PM CLAUDEVAN ALDO GUEDES DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 411.628.114-04, matrícula nº 4193-9, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 37.128, de 28 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 2 de dezembro de 2014, que transferiu para a Reserva Remunerada o 3º Sargento PM CLAUDEVAN ALDO GUEDES DA SILVA, portador do CPF/MF nº 411.628.114-04, matrícula nº 4193-9, rematriculado com o nº 75919, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível "II", conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 1º Tenente PM, a partir de 29 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.551, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 16071310 e no Despacho PGE COOPJ 16079267, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19357022, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000045737/2022, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Apelação Cível nº 0731098-98.2018.8.02.0001, da lavra da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 13 de outubro de 2021, o 2º Tenente QOA PM ROMILSON DO NASCIMENTO ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.852.464-53, matrícula nº 34043-0, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 63.695, de 22 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de janeiro de 2019, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2º Tenente QOA PM ROMILSON DO NASCIMENTO ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.852.464-53, matrícula nº 5461-5, rematriculado com o nº 76824, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 1º Tenente, a partir de 13 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.552, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 18037261 e no Despacho PGE COOPJ 18053527, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21214025, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01101.0000001095/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0710758-70.2017.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 9 de março de 2022, o Subtenente PM MANOEL CÍCERO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.420.514-49, matrícula nº 28279-0, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOE PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 52.017, de 1º de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 2 de fevereiro de 2017, que transferiu para Reserva Remunerada o Subtenente PM MANOEL CÍCERO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.420.514-49, matrícula nº 5806-8, rematriculado com o nº 77077, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente QOE PM da mesma Corporação, a partir de 9 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.553, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 22993131 e no Despacho PGE COOPJ 2299952, aprovado pelo Despacho PGE GPG 23047086, bem como no Despacho PGE SUBPMCB 25918811 e no Despacho PGE COOPJ 25942758, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26011729, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000000763/2024, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0710647-18.2019.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 10 de novembro de 2020, o 2º Sargento PM JOSÉ ALCIDES SILVA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.686.234-00, matrícula nº 36352-9, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 70.563, de 19 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de julho de 2020, que transferiu para Reserva Remunerada o 2º Sargento PM JOSÉ ALCIDES SILVA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.686.234-00, matrícula nº 8455-7, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente da mesma Corporação, a partir de 10 de novembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.554, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 20720702 e no Despacho PGE COOPJ 20746312, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20817845, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008758/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0704066-84.2019.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 4 de março de 2022, o 3º Sargento QPC PM GENILDO DE MELO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.179.214-34, matrícula nº 9031-0, nos termos dos arts. 10, inciso IV e 16, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 34.068, de 30 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 1º de julho de 2014, que transferiu para a Reserva Remunerada o 3º Sargento PM GENILDO DE MELO DO NASCIMENTO, portador do CPF/MF nº 436.179.214-34, matrícula nº 5084-9, rematriculado com o nº 76536, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível "II", conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente QOA PM, a partir de 4 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.555, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 17427089 e no Despacho PGE COOPJ 17471690, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20454132, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000002313/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0708684-43.2017.8.02.0001, de lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 5 de outubro de 2022, o 2º Sargento PM CLAUDENIR DA SILVA HERMINIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.724.184-34, matrícula nº 28474-7, nos termos dos arts. 10, inciso IV e 16, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 52.313, de 24 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 2 de março de 2017, que transferiu para a Reserva Remunerada 2º Sargento PM CLAUDENIR DA SILVA HERMINIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.724.184-34, matrícula nº 6616-8, rematriculado com o nº 77705, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente QOA PM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.556, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 19584698 e no Despacho PGE COOPJ 19585086, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21123422, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000006766/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0727705-39.2016.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 1º de abril de 2022, o 2º Tenente QOA PM JOSÉ JENILTON GUEDES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.736.034-00, matrícula nº 5636-7, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 23.466, de 22 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de novembro de 2012, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2º Tenente QOA PM JOSÉ JENILTON GUEDES DOS SANTOS, matrícula nº 4248-0, rematriculado com o nº 75959, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, para a faixa de tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 1º Tenente da mesma Corporação, a partir de 31 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.557, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 17464939 e no Despacho PGE COOPJ 17466748, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20558550, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000002734/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0708178-96.2019.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 17 de junho de 2021, o Subtenente BM JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.528.014-49, matrícula nº 25840-4, nos termos dos arts. 10, IV e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente BM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 47.879, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de abril de 2016, que transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente BM JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE LIMA, portador do CPF/MF nº 164.528.014-49, matrícula nº 2702-2, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 07 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente BM da mesma Corporação, a partir de 17 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.558, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 17022335 e no Despacho PGE COOPJ 17037518, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19505828, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000001677/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0723074-81.2018.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 22 de agosto de 2022, o Subtenente PM JOSÉ AGNALDO ROCHA DOS ANJOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.118.604-63, matrícula nº 10609-7, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 76.318, de 9 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de novembro de 2021, que reformou, por incapacidade definitiva para o serviço da PM/AL, o Subtenente PM JOSÉ AGNALDO ROCHA DOS ANJOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.118.604-63, matrícula nº 10609-7, com proventos proporcionais à razão de 29/30 (vinte e nove, trinta avos), nos termos dos arts. 53, 54, II, 55, V, e 56, IV, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme a Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente da mesma Corporação, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.559, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 25458432 e Despacho PGE COOPJ 25460291, aprovado pelo Despacho PGE GPG 25511110, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000041217/2021,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto dos Autos nº 0714085-18.2020.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 82.100, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de março de 2022, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Merecimento, a partir de 3 de fevereiro de 2020, o Major PM WALDER LIRA NUNES, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.676.004-98, matrícula nº 11786- 2, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.560, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 25153217 e no Despacho PGE COOPJ 25162502, aprovado pelo Despacho PGE GPG 25286596, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000040756/2023, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0706874-62.2019.8.02.0001/01, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, o Decreto Estadual nº 75.984, de 5 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 6 de outubro de 2021, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 10 de setembro de 2020, o 1º Tenente QOA PM GILSON SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.827.324-04, matrícula nº 1043-0, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão PM da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Fica retificado, o Decreto Estadual nº 63.863, de 30 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de janeiro de 2019, retificado pelo Decreto Estadual nº 75.984, de 5 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 6 de outubro de 2021, que transferiu para a Reserva Remunerada o Capitão PM GILSON SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.827.324-04, matrícula nº 1043-0, rematriculado com o nº 73860, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.561, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 13850036 e no Despacho PGE COOPJ 13870852, aprovado pelo Despacho PGE GPG 17857751, bem como Despacho PGE SUBPMCB 23127507, o todos da Procuradoria Geral do Estado e o que mais consta do Processo Administrativo tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000005194/2022, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos Autos nº 0034752-81.2011.8.02.0001, pela 18ª Vara Cível da Capital,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 17.457, de 28 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 2011, que promoveu, em caráter precário, por força de decisão judicial, POR TEMPO DE SERVIÇO, o Capitão QOC PM JOSÉ ROBSON DOS ANJOS VILELA, matrícula nº 7.388-7, da Polícia Militar do Estado de Alagoas, ao Posto de Major QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo, a partir de 27 de março de 2018.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 20.016, de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de maio de 2012, que transferiu, em caráter precário, para a Reserva Remunerada o Major PM JOSÉ ROBSON DOS ANJOS VILELA, matrícula nº 1.081-2, rematriculado com o nº 73887, nos termos do art. 49, II da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, § 3º da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, para a faixa de tempo de serviço de 30 (trinta) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo em caráter definitivo..

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 875259

LIVROS, AGENDAS, PASTAS, APOSTILAS, BLOCOS DE RASCUNHO,
CARTÕES DE VISITA, CERTIFICADOS, ENVELOPES...

**TUDO COM A SUA MARCA
E A EXCELÊNCIA DOS
NOSSOS PRODUTOS**



(82) 3315-8346
comercial@imprensaoficial-al.com.br

IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS